

Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

Decreto nº 36/2020
De 08 de junho de 2020.

Altera o caput do art. 3º do Decreto n.º 19/2020, de 20 de abril de 2020, para prorrogar as ações restritivas e de distanciamento social necessárias ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID- 19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipais nº 12/2020, 16/2020, 17/2020 e 19/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde de gravidade global;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

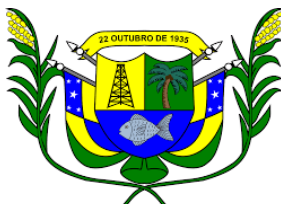
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº. 05, Centro de Operação de Emergências em Saúde Pública I COVID – 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto publicado pelo Governo do Estado de Sergipe, publicado em 25 de maio de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no Estado de Sergipe;



Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

CONSIDERANDO a queda na arrecadação dos municípios e em comparação com Estado os insumos médico-hospitalares o acesso aos hospitais públicos e números de leitos e Unidades de Tratamento Intensivo – UTI's:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto n.º 19/2020, de 20 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam determinadas, pelos próximos 10 (dez) dias, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, em todo o território do Município de Brejo Grande, as seguintes medidas: (...)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 8º da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, resguardando-se todos os efeitos produzidos pelos decretos 12, 16, 17 e 19 de 2020, em especial a declaração de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no Município de Brejo Grande.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, em 08 de junho de 2020.


CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande/SE